

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 436/2022, torna público o edital para realização do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8 horas do dia 3 de outubro de 2022, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: Às 8 horas e 15 minutos do dia 3 de outubro de 2022, no Setor de Licitações

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,

Tem por objeto o presente edital contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua Cleci Bocchi Morás, conforme projeto executivo anexo ao edital.

Valor estimado do Edital é R\$ 363.274,58 (trezenos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

- a) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 2 (dois) meses, iniciando a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital:
- **b)** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;
- **c)** Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;
- **d)** Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online:
- e) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
- f) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 1) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1**. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.2.2**. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93;
- **3.2.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **3.2.5**. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93:
- **3.2.8** Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.
- 3.2.9 Não poderão participar empresas que tenham obras atrasadas há mais de 60 (sessenta) dias do cronograma inicial (obras inacabadas).

4. DA SUBCONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.1** Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
- **4.2** É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- **4.3** O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
- **4.4** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:

- -Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet:
- **a)** Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade:
- b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
- c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;
- d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- e) Declaração Unificada Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 Conforme Modelo anexo:
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- Conforme Modelo anexo;
- g) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016 Conforme Modelo anexo;
- h) Declaração de Responsabilidade Ambiental, Conforme Modelo anexo;
- i)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, Conforme Modelo anexo;
- j) Modelo de Declaração de Regularização, Conforme Modelo anexo;
- k) Certidão de Falência e Concordata SAJ e E-PROC- com data vigente;
- I) Declaração emitida pela Administração Pública Municipal- Setor de Engenharia, de que a proponente não esteja com obras atrasadas há mais de 60 (sessenta) dias do cronograma inicial (obras inacabadas).

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

- a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
- **b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

- c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
- d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
- e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
- **f)** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
- **g)** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
- h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:

- **a**) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- **b)** Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
- d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- **e)** A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE_
	PASSIVO CIRCULANTE

- **d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
- **e)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **f)** A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
- **g)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
- i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
- **k)**Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
- I) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- **m)** As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
- **n)** No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- **6.2**. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- **6.3**.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
- 6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

- **6.4.1**. Na proposta deverá constar:
- a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b) nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- **6.5**. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
- **6.6**. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- **6.7**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **6.8**. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- **7.1**. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
- **7.2**. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
- 7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
- **7.4.** Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
- **7.5.** Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.
- **7.6.** Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
- **7.7**. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
- **7.8.** A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1**. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
- **8.2**. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
- **8.2**. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

- **8.3**. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **8.4**. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente:
- **8.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
- **8.6.** Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
- **8.7**. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
- **8.8**. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
- **8.9**. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
- **8.10**. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- **8.11**. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.12**. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
- **8.13**. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **8.14**. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- **b)** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
- c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- d) O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município.

10. DOS RECURSOS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

- **11.3** Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- **11.4** Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP N. 477, de 30 de setembro de 2013:
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- **11.5.1** A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
- **11.5.2** Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
- 11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
- **11.5.4** A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários:
- 11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- **11.5.7**. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- **11.5.8**. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- **11.5.9.** Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- **11.5.10**. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos servicos:
- **11.5.11.** Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra INSS e demais obrigações a seu encargo.
- **11.5.12**. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II CEI:
- III Alvará de construção;
- IV Orçamento e cronograma em meio digital;
- V Diário de obra;
- VI Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII GFIP:
- VIII CND;
- IX Alvará de Habite-se;
- X Projeto "as built", quando for o caso.
- **11.5.12.** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- 11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- **11.6.2**. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- d) além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA 07.001..15.451.1501.1009.4.4.90.00.00

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1**. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- **17.2**. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- **17.3.** Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- **17.4**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- **17.5**. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- **17.6** Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
- **17.7**. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:

Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 1- Valor máximo global -
- 2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
- 3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
- 4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
- 5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 6-Modelo de Atestado de Visita:
- 7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 8- Modelo de Declaração de Regularização;
- 9- Modelo de Placa de obra:
- 10-Minuta do contrato:
- 11- Outros anexos Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 8 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI OAB/SC N. 23.051



ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

, inscrita no CNPJ n°,
sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n° DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e
Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas
ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o
primeiro grau, não poderão contratar com o Município.
Ponte Serrada, xx de xx de 2022.
assinatura do responsável legal



ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa				,	inscrita	no	CNPJ
nº	_, Inscrição	Estadual	n		sedia	ada (e	endereço
completo)	-	_, DECLAF	RA, sob as _l	penas da	lei, para e	feitos o	do TP N.
conforme segue:							
DE	CLARAÇÃO	DE NÃO E	MPREGO I	DE MENO	RES		
DECLARA , para fins do acrescido pela Lei n. 9 anos em trabalho notur qualquer trabalho, salvo	disposto no i .854, de 27 d no, perigoso d	nciso V do l le outubro d la insalubre	art. 27 da L de 1999, qu e e não emp	ei n. 8.66 ue não ei orega mei	6 de 21 de mprega me nor de dez	nor de	e dezoito
DECLARAÇÃO DE DECLARA que cumpre prazo de entrega dos ao inciso VII, do artigo 4	plenamente ditens que foi v	os requisito ⁄encedora,	s de habilit conforme c	ação bem exigido i	n como o d no edital, e	cumprir	mento do
				Ponte S	Serrada, xx	de xx	de 2022.
	Nome e a	ssinatura d	o responsá	vel legal			



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

	, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu	
Sr.(a.), porta	dor(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de TP N. XX/2022 , sob as sanções adminis penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:	trativas cabíveis e sob as
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Compleme () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3 123/06.	
Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações consta artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.	antes do parágrafo 4º do
Ponte S	Serrada, xx de xx de 2022.
	-
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emiss Carimbo do CNPJ	sor)
OBS.	

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO N. 5



ANEXO N. 6

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 — Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Ponte Serrada, xx de xx de 2022.
nome, cargo e assinatura. razão social da empresa.



ANEXO N. 7

MODELO DE PLACA DE OBRA

responsável pela confecção da placa de	NPJ Nº declara que é obra exigida no edital, sendo que modelo da pelo CREA / CAU e conforme solicitação da
	Ponte Serrada, xx de xx de 2022.
Assinatura Represe	entante I egal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº ______, neste ato representante legal o(a)
Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis regularizações de
remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de
trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha
orçamentária no Processo Licitatório n.XX/2022, TOMADA DE PREÇOS n.XX/2022 nada
tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Judicial.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 9 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MI sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr, portador de Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresainscrita no CNPJ-MF sol o nº com sede na, representada neste ato, pelo seu(ua), Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre se, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre se,
justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA , Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.XX/2022 para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n. XX/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.
CLÁUSULA I - Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua Cleci Bocchi Morás, conforme projete executivo anexo ao edital.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 2 (dois) meses iniciando a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atende a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada: Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais originadas na execução dos serviços.
CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste: O valor total para a execução da obra é de R\$ (), sendo R\$ (

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato

Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e

solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto as built de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- **11.5.1** A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
- 11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
- 11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
- **11.5.4** A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários:
- 11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- **11.2.7**. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- **11.2.8**. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- **11.2.9**. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- **11.2.10**. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
- **11.2.11.** Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra INSS e demais obrigações a seu encargo.
- **11.2.12**. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II CEI:
- III Alvará de construção;
- IV Orçamento e cronograma em meio digital;
- V Diário de obra;
- VI Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII GFIP;
- VIII CND:
- IX Alvará de Habite-se:
- X Projeto "as built", quando for o caso.
- **11.2.12.** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

- -Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo prazo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

OAB/SC Nº 23.051

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.XX/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. XX/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 12 de abril de 2022.

Município de Ponte Serrada Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
Analisado e Aprovado por:		
ANDRÉ LUIZ PANIZZI		